



PROCESSO Nº 1010/16

PROTOCOLO Nº 14.051.321-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 684/16

APROVADO EM 19/10/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR GUILHERME – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1489/16 – Sued/Seed, de 20/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 25/04/16, de interesse do Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Monsenhor Guilherme–Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Naipi, nº 261, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 743/12, de 31/01/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 01/03/12 a 01/03/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2675/84, de 08/05/84, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4096/85, de 22/08/85. A última renovação de reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 7186/12, de 27/11/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 107/12, de 02/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/11/11 a 20/11/16.



PROCESSO Nº 1010/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 170)

NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU					MUNICÍPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU													
ESTAB.: 00023 - GUILHERME, C E MONS-EF M PROF					ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ													
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO					TURNO: MANHA					ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS					/ SERIE					1	2	3						
BNC	ARTE									2								
	BIOLOGIA									2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA									2	2	2						
	FILOSOFIA									2	2	2						
	FÍSICA									2	2	2						
	GEOGRAFIA									2	2	2						
	HISTÓRIA									2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA									4	3	3						
	MATEMÁTICA									3	2	4						
	QUÍMICA									2	2	2						
	SOCIOLOGIA									2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL									23	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL									2	2	2						
	L E M-INGLES									4	4	4						
PD	SUB-TOTAL									6	6	6						
	TOTAL GERAL									29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.
DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA EM TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 25 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Prez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 183)

	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1ª	50	44	40	67	50	01	09	-	-	-	10	07	11	20	19	07	02	12	19	16	32	26	17	28	15
2ª	34	41	46	28	52	-	-	-	-	-	07	08	16	06	18	09	09	04	10	17	18	24	26	12	17
3ª	50	23	41	26	37	01	-	-	-	-	10	01	09	07	16	02	03	05	01	07	37	19	27	18	14



PROCESSO Nº 1010/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 172)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 148/16, de 01/07/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Lore Kaiser Grzybowski, licenciada em Letras e Maria Rosvaine B. Catto, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) biblioteca... com acervo específico...
(...) Laboratório de Biologia, Física e Química... bem iluminado e equipado...
(...) Laboratório de Informática... com acesso à Internet...
(...) possui quadra coberta equipada com arquibancadas...
(...) possui... sanitário adaptado... com alargamento da porta... instalação de barras de sustentação, lavatório rebaixado... todos os ambientes... são ligados por rampas de acesso e em alguns lugares possui corrimões instalados.
(...) participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...
(...) não possui Alvará Sanitário, tendo então anexado o Auto Termo ... emitido pelo Departamento de Vigilância em Saúde... deveria apresentar ainda os seguintes documentos a qual não possui como o Laudo Liberatório do Corpo de Bombeiros, Projeto Arquitetônico e Projeto Hidráulico.

(...) A instituição não possui Alvará Sanitário tendo então anexado o Auto Termo... emitido pelo Departamento de Vigilância em Saúde deste município com algumas solicitações como: melhorias no ambiente da cantina comercial o qual foi atendido com a substituição do piso e da adequação de ambiente exclusivo para manuseio de alimentos; melhoria no depósito de merenda escolar, onde foi substituído o piso, foram reestruturadas as prateleiras e houve o revestimento das mesmas com azulejos, colocação de forro na cozinha para evitar queda de sujeira, uma vez que por ser uma construção mais antiga a mesma possuía forro em madeira, a instituição substituiu por forro PVC o que possibilita a higienização com mais facilidade... adequação aos sanitários... promoveu a substituição de todos os azulejos das paredes que estavam caindo, instalou espelhos.... (fl.186)

(...) O Colégio... tem apresentado nos últimos anos, um elevado número de transferências... A maioria dos alunos que é matriculada neste estabelecimento de ensino não mora nas proximidades... vêm de bairros distantes e de áreas rurais... que não são atendidas pelo transporte escolar gratuito. Quando esses alunos conseguem vaga... mais próximo de suas residências... efetuam o pedido de transferência... Com relação às retenções... tem sido acompanhadas bem de perto pela Equipe Pedagógica e Direção, contando sempre com o apoio irrestrito dos professores... o contato é feito diretamente com o aluno, sempre procurando alertá-lo de suas dificuldades, ao mesmo tempo ... procurando motivá-los a buscar resolver suas dificuldades em sala de aula...

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, em 15/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 193).



PROCESSO Nº 1010/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 195)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2263/16, de 13/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e recursos humanos que atendem à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação à Vigilância Sanitária, embora a instituição de ensino tenha atendido algumas solicitações do órgão (melhorias na cozinha, na cantina comercial e nos sanitários), faz-se necessário também, a apresentação do Projeto Arquitetônico, Projeto Hidráulico e Laudo do Corpo de Bombeiros para a emissão do Laudo. Dessa forma, pela ausência do referido Laudo, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A instituição de ensino está vinculada no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 01/03/17. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 20/11/16 a 20/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária. Também, verificar a situação apontada pela Comissão de Verificação no Laudo Técnico, referente a oferta do transporte escolar e tomar as providências necessárias.



PROCESSO N° 1010/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 01/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Incio de Bortoli
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de outubro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE